



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxas**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08286.000883/2021-43**

Interessado: **LUZ VIVANA AGUDELO SANCHEZ**

1. Trata-se de pedido de hipossuficiência em nome de LUZ VIVANA AGUDELO SANCHEZ, nacionalidade COLOMBIANA, PASSAPORTE AS118077. A migrante deu entrada no Brasil em 14/11/2021 como turista, prazo de estada de 90 dias. O pedido destina-se ao não pagamento das taxas de registro e emissão de CRNM nos valores de R\$ 168,13 (cento e sessenta e oito reais e treze centavos) e R\$204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) respectivamente.
2. A demandante declara que não possui qualquer tipo de renda ou emprego; que no momento reside na casa sua irmã, SUSANA BOTERO SANCHEZ, RNM F302963B. Anexa a seu requerimento declaração de hipossuficiência em razão de não possuir renda, passaporte LUZ VIVANA AGUDELO SANCHEZ, comprovante de inscrição de situação cadastral nome BOTERO SERVIÇOS LLTDA ME, CNPJ 11556019000148, copia da carteira de registro nacional migratório de SUSANA BOTERO SANCHEZ, RNM F302963B.
3. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
5. Ademais, a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, embora relativa, conforme artigo 3º da Portaria nº 218/2018.
6. Destarte, **DEFIRO** o pedido de isenção das taxas em decorrência da hipossuficiência do requerente.
7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência ao interessado.
8. Após, archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **TERCIO ALMEIDA DE ABREU, Papiloscopista Policial Federal**, em 29/12/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21571414** e o código CRC **F420B2D5**.